

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 3474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.



LEI Nº668/2006.

SUMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A COMCESSAO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou eu Prefeita municipal senhora **ELIANE LUIZ RICIERI**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e Legislativo autorizado a celebrar convênios com Instituições Financeiras, para a concessão de empréstimos aos servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário a quitação de cada parcela.

Parágrafo Único: Os detentores de cargos eletivos municipais, tanto do Poder Executivo como do Legislativo, também poderão contratar os empréstimos, com ressalva apenas, que em parcelas até o termino do mandato para o qual foram eleitos.

Art. 2º - O desconto na folha de pagamento do Servidor Público Municipal, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias.

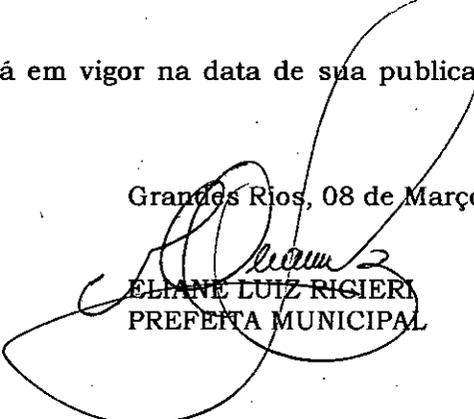
Art. 3º - O prazo de duração do convênio não poderá exceder o período de cinco anos, salvo autorização Legislativa específica.

Art. 4º - O Município não se responsabilizará com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do convênio celebrado correrão por conta dos convenientes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 08 de Março de 2006.


ELIANE LUIZ RICIERI
PREFEITA MUNICIPAL